



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Termo de Colaboração n.º 011/2022  
Processo Administrativo E-Docs n.º 2022-H1BBC

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA – CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE**, TENDO POR OBJETO O **GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAS DA TERRA EXECUTANDO O “PROJETO MÃOS DO QUILOMBO - DA TERRA AO FORNO”**, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**,

, e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA – CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.653.530/0001-92, com sede Rua Paulo Roberto D'Angeli, s/nº - Centro – Ibirapu – Espírito Santo (CEP: 29.670-000), doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> **POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS**,

, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo E-Docs n.º 2022-H1BBC e mediante as cláusulas e condições seguintes::

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público nº 004/2022, tem por objeto a **GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAS DA TERRA EXECUTANDO O “PROJETO MÃOS DO QUILOMBO - DA TERRA AO FORNO”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 349.993,97 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 349.993,97 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **Programa de Trabalho: 10.40.101.13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural - UG 400101, Gestão 0001**, e conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101	ED: 33.50.41.00	R\$ 293.993,97	NR: 2022NR00670
Fonte: 0301	ED: 44.50.42.00	R\$ 56.000,00	NR: 2022NR00671

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **15/01/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do e-mail [emailgetd@secult.es.gov.br](mailto:emailgetd@secult.es.gov.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências, art. 62, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 - São obrigações do gestor, nos termos do Art. 61 da Lei 13.019/2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

18.3 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 28 de Dezembro de 2022.

#### **FABRICIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura

**Assinado eletronicamente**

#### **POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS**

Presidente da Associação Amigos da Justiça – Cidadania, Educação e Arte

**Assinado eletronicamente**



## ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC					
Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA - CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE		CNPJ 10.653.530/0001-92			
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Paulo Roberto D'Angeli, s/nº		C.E.P. 29.670-000			
Bairro Centro	Município Ibiraçu	Telefone: (27) 98817-5203			
Página na Internet Instagram: @amigosdajustica		Endereço Eletrônico amigosdajustica@amigosdajustica.org			
Registro de Pessoa Jurídica					
Cartório Cartório de 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibiraçu		Data de Fundação 05/06/2008			
Nº Protocolo Nº 374	Livro/Página Livro A - 6 Fls 54	Data de Constituição 18/11/2008			
Cartório Cartório de 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibiraçu		Data da Última Alteração 25/11/2021			
Nº Protocolo Nº 1103	Livro/Página Livro A - 6 Fls 54				
Informações Bancárias					
Banco Banestes	Agência	Nº Conta Corrente			
2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome Pollianny Siqueira Silva Santos		C.P.F.			
Nº RG	Órgão Expedidor	Telefone			
Cargo Presidente	Endereço Eletrônico	Mandato			
		Início	05/07/2022	Término	04/07/2026
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.			
3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)					
Nome Associação De Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade Quilombola De São Pedro E Região		CNPJ 11.331.252/0001-10			
Endereço (Logradouro e Complemento) VL SÃO PEDRO		C.E.P. 29.670-000			
Bairro ZONA RURAL	Município IBIRAÇU	Telefone: (27) 99757-4235			
Página na Internet INSTAGRAM: @muleresquilombolas		Endereço Eletrônico			
Nome Mosteiro Zen Morro da Vargem		CNPJ 32.405.573/0001-91			
Endereço (Logradouro e Complemento) BR 101Norte km 217,		C.E.P. 29.670-000			
Bairro Rural	Município Ibiraçu/ES	Telefone: (27) 3257-3030			
Página na Internet www.mosteirozen.com.br		Endereço Eletrônico contato@mosteirozen.com.br			

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
	“MÃOS DO QUILOMBO - DA TERRA AO FORNO”	16/01/2023
4.1 - Identificação do Objeto		
<p>O Projeto: “MÃOS DO QUILOMBO - DA TERRA AO FORNO”, tem por objetivo geral o resgate da cultura quilombola através da implementação das boas práticas agrícolas no plantio e colheita da banana e da mandioca, trabalhando os seguintes temas: incentivar/capacitar mulheres e jovens quilombolas através de iniciativas da agricultura familiar, para a criação de Roteiro de Experiência Cultural por meio da sustentabilidade econômica.</p> <p>Nesse sentido, reconhecer e valorizar os modos do plantio, de fazer, da arte quilombola através do resgate de sua cultura secular, apoiando a promoção, geração de oportunidades, resgatando tradições, qualificando e agregando valor em busca da sustentabilidade da produção.</p> <p>A realidade aqui apresentada é da comunidade Quilombola de São Pedro no município de Ibirapu, no intuito de encontrar soluções para as questões sociais e culturais, nos motivamos a procurar estratégias adequadas para minimizar as dificuldades enfrentadas diariamente por essa população, numa perspectiva de suprir as necessidades básicas onde se encontram em estado de extrema vulnerabilidade social, sendo vítimas de desemprego e de outros tipos de exclusão, como as violações de direitos humanos porque estão historicamente submetidas a um processo de expropriação de seus territórios que segue o mesmo roteiro de injustiça em função da pressão exercida, a insuficiência de equipamentos públicos básicos (hospitais, escolas, equipamentos de assistência social); a ausência ou insuficiência de investimento público para garantir a mobilidade da população quilombola dentro do Território e para fora dele; a ausência de políticas públicas específicas para a juventude, de modo a garantir condições para a sua permanência no Território.</p> <p>A busca por um desenvolvimento sustentável para esta comunidade torna-se ação de todos, já que envolve fatores econômicos, ambientais, culturais e sociais. Para ser alcançado, será preciso fomentar ações de resgate empreendedor, cultural e de cunho social, em articulação com o Mosteiro Zen Moro da Vargem e o Sebrae.</p> <p>Tendo em vista toda essa realidade, o Projeto “MÃOS DO QUILOMBO - DA TERRA AO</p>		

FORNO”, têm a proposta de implantar uma Rota agrícola, trabalhando na construção de atividades como o plantio, a agricultura familiar, cultura quilombola, consolidando a tradição das mãos que plantam para mãos que podem produzir, onde passarão de consumidor próprio para produtores e agregando valor, gerando oportunidades, e expressando resgate cultural. O Projeto, vai muito mais além, ele é de suma importância para contribuir com uma melhoria na área cultural, agrícola e social, transformando a região em referência etnocultural.

A iniciativa terá como pontos a visitação ao plantio da cultura da banana e da mandioca, passando por sua benfeitoria e produção de pães, massas e assuntos que vão desde cidadania e direitos humanos até empreendedorismo. “Não adianta ensinar a produzir, temos também que ensinar a vender os serviços/produtos”.

O Projeto “MÃOS DO QUILOMBO - DA TERRA AO FORNO” terá parceria entre a Associação Amigos da Justiça, a Associação de Quilombolas de São Pedro, o Mosteiro Zen Morro da Vargem e o Sebrae, voltada a apresentar, de forma simples e didática, capacitar e incentivar o grupo de mulheres e jovens quilombolas, onde terão as seguintes atividades/metastas:

Mapear as atividades agrícolas, inicialmente através do plantio de banana e da mandioca, fortalecendo a agricultura familiar;

Capacitar para produzirem/criarem produtos através da colheita dos alimentos;

Implantar a padaria artesanal através de Oficinas de confecção de alimentos com o aproveitamento dos itens plantados pela comunidade, pelas tarefas da panificação, confeitaria e confecção de massas, agregando o valor cultural do quilombo, resgatando tradições passadas de geração a geração em seus produtos, como receitas antigas; A ancestralidade também cumpre um papel significativo no processo de aprendizagem em conexão com a identidade negra e quilombola. O passado, a história, a sabedoria, os olhos dos/das mais velhos/as tomam uma enorme dimensão de saber-poder, de quem traz o legado, de quem foi e é testemunha da história e também sobrevivente. A dimensão ancestral carrega o mistério da vida, da transcendência.

Criar um livro de receitas, resgatando os conhecimentos tradicionais relacionados com alimentação da Comunidade Quilombola de São Pedro. Valorizar esses conhecimentos através do livro de receitas é importante para preservarmos os hábitos alimentares e culturais, contribuindo para consumo responsável, assim como para preservação dos conhecimentos das gerações passadas.

Desenvolver uma identificação da Comunidade quilombola em seus produtos, onde poderão ser reconhecidos em qualquer parte.

Implantar a criação de embalagens artesanais e personalizadas, através do reaproveitamento de insumos, assim como o resgate da arte milenar da cerâmica e demais;

Produzir utensílios/vasilhames de cerâmica para agregar valor e identificação aos produtos;

Planejar e incentivar a criação de uma Rota agrícola para visitantes, e torná-la numa referência dentro do sistema, mostrando desde o plantio, passando pelo processo de produção de alimentos, até o consumo, essa atividade poderá ser feita também através de ferramentas tecnológicas, onde o consumidor/visitante poderá conhecer todo o processo através da leitura com o uso do QR Code;

Valorizar a comunidade e sua cultura, reconhecendo e vivendo modos de fazer formando uma estruturação, considerando os aspectos conceituais e culturais da cooperatividade/comunitarismo de forma holística no processo ensino/aprendizagem, de modo que as atividades sejam desenvolvidas no princípio da comunidade, do compartilhamento e da solidariedade, pois não existe cultura negra, cultura afro-brasileira individualmente, na solidão, mas no coletivo, na cooperação, e com o outro; Formar/Treinar os participantes em empreendedores rurais para o fortalecimento do sistema agrícola; considerando o trabalho enquanto princípio educativo e autonomia, na qual a tecnologia social deve ser desenvolvida enquanto conhecimento e pesquisa a serviço da comunidade, inter-relacionar ciência e saber tradicional ao conhecimento científico significativo para a comunidade quilombola.

Criar uma identidade étnica e racial, tornar vivo o sentimento de pertencimento e o orgulho das origens africanas. Neste contexto, lembrar a ancestralidade e a ressignificar a identidade garante que os valores dos quilombolas nesse Projeto se fundem.

O Projeto consiste em oferecer capacitação, trabalho e meios que venham disponibilizar o sustento de suas famílias, a proteção de suas vidas, sua dignidade e a justiça social para todos, além de preservar a cultura. Mudando o paradigma para que se tornem indivíduos com iniciativas, visão do futuro, persistência, pertencimento de sua cultura e criatividade.

O Projeto será de gestão da Associação Amigos da Justiça e visa atender famílias do

quilombo, sob a coordenação de uma equipe treinada e capacitada, onde pretende transformar as mulheres e jovens quilombos multiplicadores de sua cultura alimentar ancestral, fomentando o resgate da cultura da cerâmica para a confecção de utensílios e embalagens para receber este alimento, uma vez que a comunidade quilombola fica em território distante dos grandes centros é de suma importância que os mesmos além de trabalhar na elaboração dos alimentos, também terão autonomia em produzir as embalagens, esse resgate será feito com o auxílio de designs e da escola de cerâmica Kazeon, do Mosteiro Zen Morro da Vargem.

Serão feitas rodas de conversas com a população quilombola, para que possamos mapear e criar a rota de experiência agrícola e de manejo da produção da cultura da Banana e da mandioca, será ofertado capacitação em Empreendedorismo, Oficinas de confecção de Embalagens e de cerâmica, para agregar maior valor ao produto e, com isso, poderemos aproveitar para criar uma Rota onde os visitantes poderão conhecer a cultura do plantio, da fabricação desses produtos, e o consumo sustentável.

Para a finalização do Projeto será feita uma exposição da cultura da banana e mandioca, assim como dos produtos e das embalagens com o resgate da cultura ancestral quilombola, no espaço Gourmet da Praça Torii do Mosteiro Zen Morro da Vargem o qual a comunidade quilombola de São Pedro, poderá demonstrar para um grande número de pessoas a importância de sua cultura.

A ideia do Projeto consiste no envolvimento das mulheres e jovens que hoje residem no Quilombo de São Pedro de reforçarem a importância da cultura do cultivo da banana e da mandioca para aquele território e de fomentarem a fabricação de alimentos através dessas culturas, como podemos ver através da fábrica existente de biscoitos e massas, com os insumos colhidos da terra para vendê-los na Rota agrícola e dividir o resultado entre os participantes e a Associação dos Quilombolas.

Por todo o bem que o "Projeto Mãos do Quilombo - da Terra ao Forno" tem a causar aos que dele dependem, é que está sendo reivindicado Capacitação, Treinamento, Equipamentos e Utensílios para a Instalação da Padaria Comunitária, a Produção da Cerâmica e a Implantação da Rota de Experiência Agrícola. As parcerias servirão para realizar o projeto, transformando-o num espaço de maior acolhimento, partilha de experiências, valorização do plantio e da cultura quilombola.

#### 4.2 - Justificativa da Proposição

A Associação Amigos da Justiça foi constituída em 05 de junho de 2008, em 18 de novembro do mesmo ano passou a ter personalidade jurídica. A Associação Amigos da Justiça vem executando projetos e ações de relevância para a sociedade capixaba em várias áreas de interesse público como Cultura, Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação, Defesa de Direitos e Cidadania. Realiza projetos voltados na prevenção de situações de risco social e vulnerabilidade de crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos.

#### **Registro E Certificações Da Associação Amigos Da Justiça**

- Utilidade Pública Municipal, conforme LEI Nº 2.956/2009 em 20/05/2009;
- Utilidade Pública Estadual, conforme LEI Nº 9.991/2013 em 15/03/2013.

#### **Inscrição no Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescência:**

- CMDCA de Aracruz, conforme nº 28/2016 em 01/04/2016, com cadeira de representatividade;
- CMDCA de Ibirapu, conforme nº 04/2014 em 02/05/2014;
- CMDCA de João Neiva, conforme nº 09/2014 em 17/12/2014.

#### **Inscrição no Conselhos Municipais de Assistência:**

- CMAS de Aracruz, conforme nº 16/2021 em 16 de novembro de 2021;
- CMAS de Ibirapu, conforme nº 02/2015 em 02/05/2015, com cadeira de representatividade;
- CMAS de João Neiva, conforme nº 12/2014 em 25/11/2014.

#### **Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:**

- COMDPI de Ibirapu, conforme Nº 02/2020 em 04/06/2020, com cadeira de representatividade.

#### **Inscrição no Conselho Municipal de Meio Ambiente:**

- COMMA de Ibirapu, com cadeira de representatividade.

**Inscrição no Conselho Estadual de Segurança Alimentar - CONSEA**, com cadeira de representatividade;

**Inscrição no Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA**, com cadeira de representatividade no CONREMA III e CERH.

Por muito tempo os quilombolas sofreram com a discriminação e o não reconhecimento de suas cidadanias.

Os quilombolas são os remanescentes de um grupo étnico-racial formado por

descendentes de escravos fugitivos durante o período da escravidão no país entre outros grupos que viviam nos chamados quilombos.

Possuem uma identidade própria, que forma a base das suas organizações sociais e culturais construídas historicamente. Por isso, essas comunidades se diferenciam do restante da sociedade.

A Comunidade Quilombola de São Pedro está localizada na região serrana do Estado do Espírito Santo. O território quilombola distribui-se entre as fronteiras dos municípios de Santa Teresa, Fundão e Ibirapu, com a maior parte da área localizada neste último. Por estar localizado em uma região onde possui muitos imigrantes italianos, acabam absorvendo a cultura deles, que por muitas vezes são anulados e estigmatizados. Em 2006, a comunidade era composta por 43 famílias, cujos ancestrais viviam nas terras desde o período pós-abolição da escravatura, originou-se com a migração das primeiras famílias de negros provenientes de Minas Gerais e do sul do Espírito Santo para a região de Ibirapu. Ao se firmarem na região, foram construindo uma rede de solidariedade, e estabelecendo relações diversas com outras famílias negras e com famílias italianas e seus descendentes.



O Projeto justifica-se em atender, especialmente a população mais vulnerável residente na Comunidade Quilombola de São Pedro do município de Ibirapu, por anos essa comunidade não se reconhecia como prioritária de seus direitos e território de ocupação, precisando ser empoderada pelo Instituto Zumbi dos Palmares, o qual fez todo o resgate da história e de busca ativa desse empoderamento de território e cultura ancestral

quilombola, desta forma, entendemos ser de grande relevância cada vez mais a busca inesgotável do resgate da cultura através do alimento, cerâmica e toda e qualquer forma que remeta a lembrança e resgate desta importante cultura ancestral quilombola, buscando assim, minimizar a carência alimentar, social, cultural e a equidade.

Pretende-se com essas ações do projeto, o resgate da importância da cultura da comunidade Quilombola como um todo, com o objetivo de empoderar, e reafirmar o pertencimento daquele território como de grande relevância para toda a comunidade e desta forma minimizar suas dificuldades, ampliando o acesso das pessoas que contemple a diversidade cultural dos quilombos e sua inferência na dinâmica da comunidade, que qualifica o território como espaço educativo para fortalecimento identitário, de direito para vivências sustentáveis. Permite, ainda, aprendizagens sobre a diversidade cultural. O espaço e território quilombola é lugar de resistência étnica e cultural, que deve ser pensada como base para conduzir conhecimentos que leve a práticas de sustentabilidade social e ambiental dos quilombos. A centralidade das comunidades quilombolas contemporâneas é a luta e reivindicação pelo território, este representa seu modo de relação com a terra: de ser e estar e sobrevivência.

Na prática essas vivências se misturam em várias temáticas culturais, pois não há cultivo da cultura da banana e da mandioca sem considerar as tradições ancestrais que se misturam desde a colheita, passam pelo processamento, pela benfeitoria deste alimento e pelas festas para comemorar através das danças do Congo esse momento único de partilha entre eles, e é pensando nesta riqueza de partilha cultural que acreditamos que esse projeto é de extrema importância para nossa comunidade Quilombola.

Geral:

- Contribuir de forma significativa para a melhoria na qualidade de vida da comunidade quilombola residente em São Pedro, assim como garantir efetivamente segurança alimentar, empoderamento feminino, promovendo equidade racial e de gênero.

Específicos:

- Valorizar a cultura quilombola;
- Melhorar a qualidade da segurança alimentar;
- Capacitar e aprimorar técnicas de agricultura familiar bem como o empreendedorismo.
- Gerar oportunidades de aprendizado e trabalho para mulheres e jovens.

O "Projeto Mãos do Quilombo - da Terra ao Forno" tem como principais pontos:

- Mapear iniciativas às práticas e saberes da comunidade quilombola, para se tornar uma potência e gerar experiências culturais paralelo a geração de renda;
- Incentivar e capacitar mulheres e jovens da comunidade quilombola para criação de roteiros de experiência cultural que estejam aptos à sustentabilidade econômica;
- Reconhecer e valorizar os modos de fazer, criar e viver da comunidade quilombola.
- Apoiar a promoção e a geração de renda por meio de produtos e serviços que possibilitem experiências culturais no campo;
- Desenvolver uma rota para apoiar o trabalho do plantio e a produção dos itens e mostrar a tradição quilombola.

Problema:

- Alto índice de vulnerabilidade produzido pela ausência (parcial ou total) de renda
- Ausência ou insuficiência de equipamentos públicos básicos (posto de saúde, hospitais, escolas, equipamentos de assistência social);
- Ausência ou insuficiência de investimento público para garantir a mobilidade da população quilombola dentro do Território e para fora dele;
- Ausência de políticas públicas específicas para a juventude, de modo a garantir condições para a sua permanência no Território;

Oportunidades:

- Apoio ao desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica baseado na identidade cultural e nos recursos naturais presentes no território, visando a sustentabilidade ambiental, social, cultural e política da comunidade quilombola
  - Estimular a participação ativa da comunidade quilombola
  - Melhoria na base nutricional das famílias assistidas;
  - Capacitação em empreendedorismo e cooperativismo e o aprimoramento de técnicas de agricultura familiar, para que os povos tradicionais possam, a partir dos conhecimentos adquiridos, desenvolver atividades produtivas que gerem trabalho e renda, promovendo igualdade étnico-racial e, ao mesmo tempo, preservando suas tradições culturais.
- Desenvolvimento de ações que possibilitem uma melhor assistência às famílias vulneráveis.

- Contribuir para o enfrentamento ao racismo promovendo a equidade de raça.
- Criar uma rota para visitas na comunidade quilombola, para conhecerem desde o plantio até a produção dos produtos da padaria tradições do quilombo, apresentações de dança e congo, contação de histórias, etc.
- Criar um evento na Praça Torii do Mosteiro Zen Budista para demonstração do Projeto.
- Resgatar receitas tradicionais quilombolas para criação de um livro de receitas, fortalecendo a cultura da comunidade.

Área de abrangência: Comunidade Quilombola de São Pedro

Público alvo: mulheres e jovens cadastrados na Associação de Quilombolas da comunidade de São Pedro.

Período de realização: um ano

Custo estimado: R\$ 349.958,98 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)

**5. Metas a Serem Atingidas** (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

**5.1 -Metas Físico-Financeiras**

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

- Contratação de 01 (um) Coordenador Geral
- Contratação de 01 (um) Consultor de Compras
- Contratação de 01 (um) Design de Embalagens
- Contratação de 01 (um) Auxiliar de Oficinas
- Contratação de 01 (um) Oficineiro para Capacitação de Panificação/

**Confeitaria e Massas**

- Contratação de 01 Oficineiro para Capacitação de Cerâmica
- Aquisição de 01 máquina amassadeira semi rápida
- Aquisição de 01 máquina amassadeira semi rápida com extrusora
- Aquisição de 01 máquina cilindro com pedestal
- Aquisição de 01 máquina divisória de massas
- Aquisição de 01 máquina modeladora
- Aquisição de 01 armário de pão
- Aquisição de 10 assadeiras de pão de sal
- Aquisição de 10 assadeiras de pão doce
- Aquisição de 01 forno turbo a gás
- Aquisição de 01 moinho de pão para fabricação de farinha de rosca

- Aquisição de 01 balança eletrônica
- Aquisição de 02 mesas de manipulação desmontável inox
- Aquisição de 01 freezer horizontal
- Aquisição de 01 fogão industrial de 2 bocas
- Contratação de Empresa para melhoria e adaptação da estrutura do espaço físico como: hidráulica, esgoto, energia e internet do local onde ficará a fábrica de pães.
- Aquisição de alimentação para os participantes.
- Aquisição de insumos para aulas práticas Oficinas de Panificação/Confeitaria e Massas.
  - Aquisição de insumos para aulas práticas Oficinas de Embalagens/Cerâmica.
  - Aquisição de 01 (uma) impressora laser para impressão de materiais diversos para as aulas/capacitações como apostilas, certificados, lista de presença.
  - Aquisição de 01 (um) Notebook completo.
  - Aquisição de placas indicativas para a implantação da Rota.

#### 5.2 - Metas de Impacto Social

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

- Oferecer Oficinas quinzenais de Capacitação de Técnicas de Panificação; Técnicas de Confeitaria/Massas.
- Oferecer 6 (seis) Oficinas de embalagens para agregar valor os produtos;
- Oferecer 8 (oito) Oficinas de produção de pote/prato/xícara de cerâmicas e técnicas de pintura ancestral para agregar valor aos produtos
- Oferecer 04 (quatro) Oficinas de Capacitação de Gestão de Negócios e Empreendedorismo;
- Estruturar uma Rota Agro-cultural para reconhecer as tradições do plantio da banana e da mandioca.

#### 5.3 - Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

Metodologia: Utilizaremos como estratégias de trabalho a construção do Projeto nominado “MÃOS DO QUILOMBO - DA TERRA AO FORNO”, o qual terá como principal fundamento implantar uma Rota de experiência Agro cultural mostrando através do entrelace das ações - plantio, colheita, produção de pão/massas, produção de embalagens, tradição quilombola, buscando, desse modo, amenizar as dificuldades

dessa população mais vulnerável residentes no quilombo e gerar oportunidades àqueles que participam da Associação.

Os cursos serão divididos em módulos que terão como base para construção do conhecimento o suporte de material, apostilas, aulas teóricas, aulas demonstrativas, aulas práticas nas oficinas de panificação, confeitaria e confecção de embalagens e utensílios, exibição de vídeos, palestras com depoimento de profissionais de sucesso, visitas a empreendimento do setor.

As ações que teremos no Projeto:

- Parceria com Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Quilombola de São Pedro e Região.

- Parceria com Mosteiro Zen Morro da Vargem.

- Parceria com o Sebrae.

- Parceria com o Projeto ASA que é da Associação Amigos da Justiça onde disponibilizará o espaço físico para Oficinas de Capacitação e Treinamento.

- Levantar preços dos insumos para a produção dos pães e massas.

- Levantar preços dos insumos para a produção das embalagens personalizadas do quilombola

- Inscrever mulheres e jovens

- Contratação de 01 (um) Coordenador Geral

- Contratação de 01 (um) Consultor de Orçamento

- Contratação de 01 (um) Design de Embalagens

- Contratação de 01 (um) Auxiliar de Oficinas

- Contratação de 01 (um) Oficineiro para Capacitação de Panificação/ Confeitaria/Massas

- Parceria com o Sebrae/Findes para capacitação em Gestão de Negócios e Empreendedorismo

- Contratação de 01 (um) Oficineiro para Capacitação de Ceramista

- Aquisição de 01 (uma) máquina amassadeira semi rápida

- Aquisição de 01 (uma) máquina amassadeira semi rápida com extrusora

- Aquisição de 01 (uma) máquina cilindro com pedestal

- Aquisição de 01 (uma) máquina divisória de massas

- Aquisição de 01 (uma) máquina modeladora

- Aquisição de 01 (um) armário de pão
- Aquisição de 10 (dez) assadeiras de pão de sal
- Aquisição de 10 (dez) assadeiras de pão doce
- Aquisição de 01 (um) forno turbo a gás
- Aquisição de 01 (um) moinho de pão para fabricação de farinha de rosca
- Aquisição de 01 (uma) balança eletrônica
- Aquisição de 02 (duas) mesas de manipulação desmontável inox
- Aquisição de 01 (um) freezer horizontal
- Aquisição de 01 (um) fogão industrial de 2 bocas
- Melhoria e adaptação da estrutura física como: hidráulica, esgoto, energia e internet do local onde ficará a fábrica de pães
  - Aquisição de alimentação para os participantes para as aulas, capacitações e treinamentos.
  - Aquisição de 01 (uma) impressora para impressão de materiais diversos para as aulas/capacitações;
  - Contratação de empresa para confecção de placas indicativas, para divulgação da rota e do Projeto com adequação do espaço.
  - Aquisição de diversos materiais para exposição de produtos em feiras como: mesa desmontável, banquinhos/cadeiras, extensão elétrica, máquina para cartão de crédito/débito, etc.
  - Criar a rota para interesse de visitantes conhecerem o Projeto.
  - Divulgar o Projeto "Mãos Do QUILOMBO - DA TERRA AO FORNO", como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de redes sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade, etc.
  - Criar/participar de Evento em Parceria com o Mosteiro Zen Morro da Vargem, valorizando a cultura quilombola e apresentar o projeto "MÃOS DO QUILOMBO - DA TERRA AO FORNO" - para divulgar suas atividades e a parceria.
  - Executar o Projeto "MÃOS DO QUILOMBO - DA TERRA AO FORNO"
  - Registrar o Projeto "MÃOS DO QUILOMBO - DA TERRA AO FORNO" por meio fotográfico
  - Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;

**5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas**  
(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

### Estratégias de Ação:

- Mobilização e sensibilização dos participantes;
- Encontros semanais de avaliação da equipe interdisciplinar, sendo trazidos a estes dois pontos fundamentais - a qualidade do produto e o alcance do projeto;
- Produção dos resultados alcançados através de relatório.
- Termo de parceria com Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Quilombola de São Pedro e Região.
  - Termo de Parceria com Mosteiro Zen Morro da Vargem
  - Termo de Parceria com o Sebrae
  - Relatório Fotográfico dos serviços executados pela Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Quilombola de São Pedro e Região.
  - Relatório Fotográfico dos serviços executados pela Associação dos Amigos da Justiça, que disponibilizará o espaço físico para Oficinas de Capacitação e Treinamento
    - Pesquisa de Mercado realizada para aferição dos preços dos produtos a serem adquiridos
    - Comprovante de aquisição dos equipamentos e maquinários para a Padaria Artesanal (Nota fiscal)
    - Comprovante de execução de serviços de Coordenação Geral (RPA/Carteira assinada)
    - Comprovante de execução de serviços de Consultoria de Orçamento (Nota Fiscal)
    - Comprovante de execução de serviços de Design de Embalagens (RPA/Nota Fiscal)
    - Comprovante de execução de serviços de Auxiliar de Oficinas (RPA/Carteira assinada)
      - Comprovante de execução de serviços de Oficineiro para Capacitação de Panificação/ Confeitaria/Massas (RPA/Nota Fiscal)
    - Comprovante de execução de serviço de fornecimento de alimentação (Nota fiscal)
    - Ficha de Inscrição dos jovens e mulheres
    - Lista de Presença, devidamente assinada dos participantes das

## oficinas/capacitações

- Página na Internet do projeto “MÃOS DO QUILOMBO - DA TERRA AO FORNO” - para divulgar suas atividades e a parceria
- Certificados de conclusão das Oficinas
- Registro fotográfico da divulgação do Projeto “MÃOS DO QUILOMBO - DA TERRA AO FORNO”
- Relatório Final de Execução do Objeto com Registro Fotográfico;
- Ficha de avaliação

### Avaliação e Monitoramento

A avaliação será produzida periodicamente, de forma a termos conhecimentos dos efeitos produzidos na vida de cada participante e de suas famílias.

Quanto ao monitoramento, será transcrito quantitativamente e qualitativamente.

Os instrumentos que serão utilizados serão: Lista de Presença e Pesquisa de satisfação.

## 6. Cronograma de Execução

### 6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
<b>1</b>		<b>Projeto “Mãos do Quilombo - da Terra ao Forno”</b>				
	1.1	<b>Contratação de Equipe Técnica</b>				
	1.1.1	Coordenador Geral	Mensal	12	Jan/23	Jan/24
	1.1.1	Design de Embalagens	Mensal	06	Fev/23	Nov/23
	1.1.2	Auxiliar de Oficinas	Mensal	08	Fev/23	Nov/23
	1.1.3	Oficineiro para Capacitação de Panificação/ Confeitaria/Massas	Mensal	08	Fev/23	Nov/23
	1.1.4	Oficineiro para Capacitação de Cerâmica	Mensal	08	Fev/23	Nov/23
	1.1.5	Parceria para Capacitação de Gestão de Negócios e Empreendedorismo (Sebrae/Findes)	Mensal	08	Fev/23	Nov/23
<b>2.0</b>		<b>Melhoria e adaptação da estrutura física</b>				
	2.1	Contratação de serviços de reparo em alvenaria, hidráulico, elétrico e outros	serv	Conforme demanda	Jan/23	Nov/23
<b>3.0</b>		<b>Aquisição de máquinas e equipamentos</b>				
	3.1	Máquina amassadeira semi rápida	uni	01	Fev/23	
	3.2	Máquina amassadeira semi rápida com extrusora	uni	01	Fev/23	
	3.3	Máquina cilindro com pedestal	uni	01	Fev/23	
	3.4	Máquina divisória de massas	uni	01	Fev/23	
	3.5	Máquina modeladora	uni	01	Fev/23	
	3.6	Armário de pão	uni	01	Fev/23	
	3.7	Assadeiras de pão de sal	uni	10	Fev/23	
	3.8	Assadeiras de pão doce	uni	10	Fev/23	
	3.9	Forno turbo a gás	uni	01	Fev/23	

	3.10	Moinho de pão para fabricação de farinha de rosca	uni	01	Fev/23	
	3.11	Balança eletrônica	uni	01	Fev/23	
	3.12	Mesas de manipulação desmontável inox	uni	02	Fev/23	
	3.13	Freezer horizontal	uni	01	Fev/23	
	3.14	Fogão industrial de 2 bocas	uni	01	Fev/23	
<b>4.0</b>	<b>Aquisição de material permanente</b>					
	4.1	Impressora para impressão	uni	01	Jan/23	
	4.2	Notebook completo	uni	01	Jan/23	
<b>5.0</b>	<b>Aquisição de Material de consumo</b>					
	5.1	Aquisição de insumos para Oficinas de Panificação/Confeitaria/Massas	serv	Conforme demanda	Fev/23	Nov/23
	5.2	Aquisição de insumos para Oficina de embalagens/cerâmica	serv	Conforme demanda	Fev/23	Nov/23
<b>6.0</b>	<b>Aquisição de alimentação</b>					
	6.1	Aquisição de alimentação para capacitações, treinamentos, e eventos	serv	Conforme demanda	Fev/23	Dez/23
<b>7.0</b>	<b>Contratação de Empresa de Placa Indicativa</b>					
	7.1	Serviço de fabricação de placa indicativa	serv	Conforme demanda	Fev/23	Jul/23
<b>8.0</b>	<b>Serviços Administrativos</b>					
	8.1	Contratação de Consultoria de Orçamento	serv	01	Jan/23	Jan/24
	8.2	Contador	serv	01	Jan/23	Jan/24

<b>6.2 - Metas de Impacto Social</b>							
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
1	<b>Projeto "Mãos do Quilombo - da Terra ao Forno"</b>						
	1.1	Mobilização - (reunião com a comunidade)				Jan/23	
	1.2	Cadastro dos participantes	uni			Fev/23	
	1.3	Reuniões de planejamento equipe técnica	uni	Conforme demanda		Jan/23	Dez/23
	1.4	Capacitação de Técnicas de Panificação/Confeitaria/Massas;	uni	10		Fev/23	Nov/23
	1.5	Oficinas de embalagens/cerâmica para agregar valor os produtos	uni	10		Fev/23	Nov/23
	1.6	Capacitação de Gestão de Negócios/Empreendedorismo	uni	10		Fev/23	Nov/23

<b>7. Plano de Aplicação</b>				
Natureza da Despesa		Concedente (R\$)	Proponente (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
3.3.40.41	Contribuições	R\$ 349.993,97	0,00	R\$ 349.993,97
<b>Total Geral</b>			R\$	349.993,97

<b>8.1 - Contribuições</b> (Material de Consumo) Fonte: - Aplicativo Menor Preço Brasil						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Projeto "MÃOS DO QUILOMBO - DA TERRA AO FORNO"</b>						
1	1.1	<b>Aquisição de alimentação</b>				
		Coffe Break completo (valor por pessoa)	Unid.	438	R\$ 20,00	R\$ 8.760,00
		Refeição Grande	Unid.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
	<b>TOTAL</b>					

<b>1.2</b>	<b>Aquisição de insumos para oficina de panificação/confeitaria/massas</b>					
	Farinha de Trigo 000 25kg	Unid	70	R\$	109,00	R\$ 7.630,00
	Açúcar Cristal 5Kg	Unid.	100	R\$	19,90	R\$ 1.990,00
	Fermento Biológico seco 100gr	Unid.	220	R\$	7,29	R\$ 1.603,80
	Fermento químico em pó 250gr	Unid.	90	R\$	13,98	R\$ 1.258,20
	Leite integral 1l	Unid.	700	R\$	5,00	R\$ 3.500,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.982,00</b>
<b>1.3</b>	<b>Aquisição de insumos para oficina de embalagens/cerâmica</b>					
	Embalagem isopor 23cm cx 24x20	Cx	10	R\$	142,03	R\$ 1.420,30
	Balança Digital de Cozinha 5kg	uni	1	R\$	29,99	R\$ 29,99
	Plástico Filme PVC	Rolo	24	R\$	15,29	R\$ 366,96
	Pincel 456	uni	50	R\$	4,55	R\$ 227,50
	Barro	saco	18	R\$	9,60	R\$ 172,80
	Esteca	uni	150	R\$	14,80	R\$ 2.220,00
	Plastico bolha	metro	200	R\$	2,50	R\$ 500,00
	Sacola kraft com alça com 10 unid.	pct	100	R\$	19,95	R\$ 1.995,00
	Papel couche pacote com 50 unid.	pct	50	R\$	11,00	R\$ 550,00
	Pistola de cola quente grande	uni	10	R\$	53,50	R\$ 535,00
	Refil de cola quente	uni	400	R\$	2,00	R\$ 800,00
	Barbante colorido 600gr	rolo	10	R\$	21,00	R\$ 210,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.027,55</b>
<b>1.4</b>	<b>Despesas administrativas:</b>					
	Água (Média das três últimas contas)	Mensal	12	R\$	79,36	R\$ 952,32
	Energia (Média das três últimas contas)	Mensal	12	R\$	555,99	R\$ 6.671,88
	Internet (Com base no valor pago atualmente)	Mensal	12	R\$	154,90	R\$ 1.858,80
	Celular (Com base no valor pago atualmente)	Mensal	12	R\$	758,56	R\$ 9.102,72
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 18.585,72</b>
<b>Sub total</b>						<b>R\$ 56.355,27</b>

**Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)**

**8.2 - Contribuições (Serviços de Terceiros - Pessoa Física)**

Item	Etapa / Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Contratação Equipe Técnica (Fonte: Contratos firmados em anexo)</b>						
<b>1</b>	1.1	Coordenador Geral (em anexo)	mensal	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
	1.2	Design de Embalagens (em anexo)	mensal	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
	1.3	Auxiliar de Oficinas (40h semanais-Orçamento em anexo)	mensal	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
	1.4	Oficineiro para Capacitação de Panificação/ e Confeitaria e Massas (40h semanais-Orçamento em anexo)	mensal	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
	1.5	Oficineiro para Capacitação de Cerâmica (em anexo)	mensal	8	R\$ 1.800,00	R\$ 14.400,00
<b>Sub total</b>						<b>R\$ 93.000,00</b>

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
8.3 - Contribuições (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)						
Item	Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Contratação de Consultoria</b>						
1	1.1	Consultoria em Orçamento (Fonte: <a href="http://blogdafuncarte.com.br/wp-content/uploads/2021/12/Tabela-Lista-de-mao-de-obra-FGV-com-IPCA-atualizado-2021.pdf">http://blogdafuncarte.com.br/wp-content/uploads/2021/12/Tabela-Lista-de-mao-de-obra-FGV-com-IPCA-atualizado-2021.pdf</a> )	hora	155	R\$ 225,00	<b>R\$ 34.875,00</b>
<b>Contratação de Empresa de Placa Indicativa</b>						
2	2.1	Serviço de fabricação de placa indicativa (Fonte: <a href="http://www.adegraf.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Tabela-ADEGRAF-2021-2022-WEB-MAR2021-1.pdf">http://www.adegraf.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Tabela-ADEGRAF-2021-2022-WEB-MAR2021-1.pdf</a> )	uni	6	R\$ 700,00	<b>R\$ 4.200,00</b>
<b>Contratação de Empresa de para Prestação de Serviços de obras</b>						
3	3.1	Serviço para adaptação de estrutura do espaço físico (pedreiro, electricista, pintor e serralheiro com material) Tabelas <a href="https://der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Tabela%20Referencial%20de%20Pre%C3%A7o/Referencial%20de%20Rodovias/2022/M%C3%A3o%20de%20obra%20Janeiro%202022%20Com%20Desonera%C3%A7%C3%A3o.pdf">https://der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Tabela%20Referencial%20de%20Pre%C3%A7o/Referencial%20de%20Rodovias/2022/M%C3%A3o%20de%20obra%20Janeiro%202022%20Com%20Desonera%C3%A7%C3%A3o.pdf</a>				
	3.1.1	Pedreiro (Valor com encargos)	Dia	180	R\$ 194,72	R\$ 35.049,60
	3.1.2	Eletricista (Valor com encargos)	Dia	158	R\$ 125,04	R\$ 19.756,32
	3.1.3	Pintor (Valor com encargos)	Dia	120	R\$ 125,04	R\$ 15.004,80
	3.1.4	Serralheiro (Valor com encargos)	Dia	120	R\$ 166,40	R\$ 19.968,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 89.778,72</b>
<b>Contratação de Empresa de para Prestação de Serviços Contábeis</b>						
4	4.1	Contabilidade (orçamento em anexo)	mensal	12	R\$ 1.212,00	<b>R\$ 14.544,00</b>
<b>Sub total</b>						<b>R\$ 119.118,00</b>

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
8.4 - Contribuições (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)						
Item	Etapa / Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Aquisição de material permanente administrativo</b>						
1	1.1	Impressora laser monocromática DCP 1602 (orçamento em anexo)	uni	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	1.2	Notebook 15.6 I3-1011*GB SSD 256GB Windows 11 completo com case, mouse pad e mouse (orçamento em anexo)	uni	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
<b>Sub total</b>						<b>R\$ 6.500,00</b>

Aquisição de material permanente para Oficinas de Padaria e Confeitaria (em anexo)						
2	2.1	Máquina amassadeira semi rápida	uni	1	R\$ 5.297,88	R\$ 5.297,88
	2.2	Máquina amassadeira semi rápida com extrusora	uni	1	R\$ 6.717,21	R\$ 6.717,21
	2.3	Máquina cilindro com pedestal	uni	1	R\$ 8.794,82	R\$ 8.794,82
	2.4	Máquina divisória de massas	uni	1	R\$ 2.404,48	R\$ 2.404,48
	2.5	Máquina modeladora	uni	1	R\$ 5.404,30	R\$ 5.404,30
	2.6	Armário de pão	uni	1	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
	2.7	Assadeiras de pão de sal	uni	10	R\$ 69,29	R\$ 692,90
	2.8	Assadeiras de pão doce	uni	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
	2.9	Forno turbo a gás	uni	1	R\$ 6.902,88	R\$ 6.902,88
	2.10	Moinho de pão para fabricação de farinha de rosca	uni	1	R\$ 1.467,90	R\$ 1.467,90
	2.11	Balança eletrônica	uni	1	R\$ 697,00	R\$ 697,00
	2.12	Mesa de manipulação desmontável inox	uni	2	R\$ 1.859,13	R\$ 3.718,26
	2.13	Freezer horizontal	uni	1	R\$ 5.176,17	R\$ 5.176,17
	2.14	Fogão industrial de 2 bocas	uni	1	R\$ 1.069,18	R\$ 1.069,18
<b>Sub total</b>						<b>R\$ 50.740,98</b>

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)						
<b>Total Geral (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)</b>						<b>R\$ 349.993,97</b>



9. Cronograma de Desembolso - Concedente						
9.1 - Concedente						
Meta	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022
Meta	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023
		R\$ 349.993,97				
9.2 - Proponente						
Meta	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022
Meta	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023

10. Declaração	
Na qualidade de Presidente, representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA - CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE, declaro para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura - Secult/ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo.	
Local e Data	Em Ibitiraçu, 28 de dezembro de 2022.
Proponente (Carimbo/Assinatura)	
_____ Pollianny Siqueira Silva Santos Presidente	

11. Aprovação pelo Concedente	
Aprovado (Local e Data)	Concedente (Carimbo/Assinatura)
Em Vitória/ES, 28 de dezembro de 2022.	_____ Fabrício Noronha Fernandes Secretário de Estado da Cultura

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**POLLIANNY SIQUEIRA SILVA SANTOS**

CIDADÃO

assinado em 28/12/2022 18:16:56 -03:00

**FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**

SECRETARIO DE ESTADO

SECULT - SECULT - GOVES

assinado em 28/12/2022 18:21:12 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2022 18:21:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SUBGE - SECULT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-G51MVW>

**PORTARIA Nº 0020-R, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Aprova a 8ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.354, de 03 de agosto de 2021, e na Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 8ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
47	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
47901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244. 0191. 2239	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS PARA A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.40	0101000000	200.000	
TOTAL					200.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
47	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
47901	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244. 0191. 2239	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROJETOS E PROGRAMAS PARA A ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.50	0101000000	200.000	
TOTAL					200.000

**Protocolo 995162****ORDEM DE SERVIÇO Nº. 147/2022****RESUMO DA RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.**

NOME	Nº FUNCIONAL	DATA PARTIR DE
Lucas da Silva Bazílio	4516940	29/12/2022

Vitória, 28 de dezembro de 2022.

**AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR**

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

**Protocolo 995154****Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**Resumo do Termo De Colaboração nº 009/2022**  
**Processo nº 2022-JCKJ3**  
**Registro SIGEFES Nº 220698**  
**Chamamento Público nº 004/2022 - Culturas da Terra**  
 Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Associação Permacultural Jacutinga do Caparaó  
 Objeto: Realização do Projeto Raízes e Frutos do Caparaó - a arte na roça.

Valor Total: R\$ 350.002,34 (trezentos e cinquenta mil, dois reais e trinta e quatro centavos)

Secult: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Recursos Próprios OSC: R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 20.608.0038.2244 - Apoio à Capacitação Técnica e Gerencial no Meio Rural, Pesqueiro e Aquícola / 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural - Elementos de Despesa:

33.50.41.00 - Contribuições

44.50.42.00 - Auxílios

Fonte de Recursos: 0301

Prazo de Vigência: vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **15/11/2023**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais da Parceria:

Titular: Veronica Aparecida Ribeiro Haacke - Matrícula: 4294734-1 Suplente: Andrea Alves Buenes - Matrícula: 2911191-5

Vitória, 21 de Dezembro 2022.

**Fabricio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 995193**

**Resumo do Termo De Colaboração nº 010/2022**  
**Processo nº 2022-B1W20**  
**Registro SIGEFES Nº 220702**  
**Chamamento Público nº 004/2022 - Culturas da Terra**

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Associação Artística e Folclórica Afro Brasileira - Artfol'afro

Objeto: Realização do Projeto Artfolafro Culturas da Terra.  
 Valor Total: R\$ 349.995,55 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 20.608.0038.2244 - Apoio à Capacitação Técnica e Gerencial no Meio Rural, Pesqueiro e Aquícola / 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural - Elementos de Despesa:

33.50.41.00 - Contribuições

44.50.42.00 - Auxílios

Fontes de Recursos: 0101 / 0301

Prazo de Vigência: vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2023**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais da Parceria:

Titular: Veronica Aparecida Ribeiro Haacke - Matrícula: 4294734-1 Suplente: Renato Luiz Duarte de Moraes - Matrícula: 3314812-1

Vitória, 28 de Dezembro 2022.

**Fabricio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 995195**

**Resumo do Termo De Colaboração nº 011/2022**  
**Processo nº 2022-H1BBC**  
**Registro SIGEFES Nº 220710**  
**Chamamento Público nº 004/2022 - Culturas da Terra**

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura

OSC: Associação Amigos da Justiça - Cidadania, Educação e Arte

**Objeto:** Projeto Mãos do Quilombo - Da terra ao forno.

**Valor Total:** R\$ 349.993,97 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural - Elementos de Despesa:

33.50.41.00 - Contribuições

44.50.42.00 - Auxílios

**Fontes de Recursos:** 0101 / 0301

**Prazo de Vigência:** vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **15/01/2024**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

**Gestores/Fiscais da Parceria:**

**Titular:** Veronica Aparecida Ribeiro Haacke - Matrícula: 4294734-1 **Suplente:** Andrea Alves Buenes - Matrícula: 2911191-5

Vitória, 28 de Dezembro 2022.

**Fabício Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 995198**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** 113/2022

**Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura- SECULT

**Processo SECULT** 2022-WQMDW

**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico Secult nº 007/2022

**Contratado:** SERVEL SERVICOS E VEICULOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 30.684.14. /0001-64

**Objeto:** Prestação de serviços de serviços de TRANSPORTES NECESSARIOS AS ATIVIDADES DA ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - OSES.

**Valor total:** R\$77,840,00

**Vigência:** 19/12/2022 a 18/12/2023

**Fonte:** 0101

27 de dezembro de 2022

**Fabício Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 994799**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** 114/2022

**Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura- SECULT

**Processo SECULT** 2022-WQMDW

**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico Secult nº 021/2021

**Contratado:** MEIRA.COM SERV EIRELI- ME

**CNPJ:** 28.429.282/0001-66

**Objeto:** Prestação de serviços de TRANSPORTES NECESSARIOS AS ATIVIDADES DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - OSES.

**Valor total:** R\$114.400,00

**Vigência:** 12/12/2022 a 11/12/2023

**Fonte:** 0101

27 de dezembro de 2022

**Fabício Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 994801**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** 115/2022

**Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura- SECULT

**Processo SECULT** 2022-WQMDW

**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico Secult nº 007/2022

**Contratado:** PEDRA AZUL TURISMO

**CNPJ:** 36.318.624/0001-07

**Objeto:** Prestação de serviços de TRANSPORTES NECESSARIOS AS ATIVIDADES DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - OSES.

**Valor total:** R\$132.990,00

**Vigência:** 15/12/2022 a 14/12/2023

**Fonte:** 0101

27 de dezembro de 2022

**Fabício Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 994804**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** 116/2022

**Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura- SECULT

**Processo SECULT** 2022-Z3K7D

**Forma de Contratação:** Adesão - Pregão nº 026/2021 - DETRAN

**Contratado:** MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES EIRELI

**CNPJ:** 03.963.184/0001-83

**Objeto:** BENS PERMANENTES - MOBILIÁRIO DIVERSOS - itens:01, 03 e 06 do LOTE 01 e itens: 04 e 06 do LOTE 02

**Valor Total:** R\$ 63.878,61

**Vigência:** - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

**Fonte:** 0101

28 de dezembro de 2022

**Fabício Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 995144**

**Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2021**

**Registro SIGEFES Nº** 210216

**Processo Nº** 2021-6DSNC

**Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

**OSC:** Instituto Social Esperança.

**Cláusula Primeira** - O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Sexta - Item 6.1 do Termo de Fomento e no seu aditivo posterior, a partir de **01.01.2023** até **28.02.2023**.

**Cláusula Segunda** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento originário.

Vitória, 28 de dezembro de 2022.

**Fabício Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 995149**

**Arquivo Público Estadual - APEES -**

#### RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 008/2022

**PROCESSO:** 2022-7SDQD

**CONTRATANTE:** ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**CONTRATADA:** GABRIELA CAMPAGNARO DE BARCELOS **CNPJ:** 36.353.959/0001-58



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2022 09:24:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SUBGE - SECULT - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-M27V46>